



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica ou natural para prestação de serviços unitários de operação de sistema de sonorização, compreendendo o monitoramento, a captação, gravação e mixagem de áudio, pré e pós-produção/edição, montagem e desmontagem de equipamentos de som para os eventos da Câmara Municipal, internos e externos, além de suporte ao gerenciamento das alterações no sistema de sonorização.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Este Legislativo entende salutar que as reuniões e sessões legislativas sejam transmitidas ao público, ao vivo e sem censura, garantindo a conscientização e participação ativa da população a respeito da política local, além de subsidiar a formação de opinião quanto aos temas em tramitação nesta Casa.
- 2.2. Para esta finalidade, as atividades de operação de aparelhos de áudio e vídeo visam a prestar o suporte necessário para que as decisões e manifestações do plenário cheguem aos munícipes, seja através das transmissões síncronas (ao vivo e online), seja através de gravações disponibilizadas nas redes sociais, plataformas de streaming ou mesmo através das rádios locais.
- 2.3. Há que se mencionar que a demanda por tais serviços não é exclusiva do Plenário, afinal, existem também demandas das reuniões de comissões temáticas, as audiências públicas, as reuniões solenes e de posse dos mandatos, além de situações em que a Lei determina a gravação/transmissão de sessões licitatórias.
- 2.4. Por fim, duas nuances desta contratação devem ser mencionadas: primeiro que não há no quadro de servidores efetivos desta Casa profissional com qualificação técnica para a realização destas atividades; segundo que a Câmara dispõe de aparato tecnológico próprio para atividades desta natureza (caixas de som ativas e passivas, mesa controladora, microfones e etc.). Daí surge também o dever de garantir cuidados de manutenção preventiva e corretiva deste maquinário.
- 2.5. Por tais motivos é que **se justifica** a presente contratação em prol do interesse público com ganhos em publicidade, transparência, eficiência e legalidade, incentivo a manifestação e participação popular, além do cuidado com o patrimônio Público.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A rigor, a prestação dos serviços dar-se-á em dias de Sessões Plenárias Ordinárias no endereço da sede da Câmara Municipal, sito à Av. Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, nesta cidade de Chapada Gaúcha;
- 3.2. Excepcionalmente poderão ocorrer reuniões/sessões em locais distintos, hipóteses em que o prestador dos serviços deverá ser informado/notificado com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas);
- 3.3. A contratada deve estar à disposição da Câmara Municipal com – no mínimo – 1h (uma hora) de antecedência do horário de realização das sessões/reuniões;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 3.4. A contratada deve estar ciente de que poderá ser requisitada fora dos horários de funcionamento ou mesmo aos finais de semana, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha;
- 3.5. Sessões Plenárias Ordinárias ocorrem às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, com início às 19h e duração média de 2h30min;
- 3.6. A contratada irá operar maquinário, equipamento e material de propriedade da Câmara Municipal, independentemente do local em que a mesma esteja sendo realizada, devendo responsabiliza-se pelo asseio, cuidado, conservação destes componentes, respondendo por danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades causar ou provocar à contratante e/ou terceiros;
- 3.7. A contratada se compromete a guardar absoluto sigilo em relação à dados e informações, documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento em virtude da execução dos serviços, respondendo por sua indevida divulgação e ou incorreta/descuidada utilização;
- 3.8. Para garantir a continuidade das atividades com o perfeito funcionamento de todo o equipamento, devem ser procedidas verificações e manutenções para aferir a qualidade dos equipamentos
- 3.9. A contratada deverá fornecer arquivos digitais de áudio, na íntegra, em até 24h após a realização das respectivas sessões/reuniões;
- 3.10. A contratada deve obedecer às normas e rotinas da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade de dados, programas e informações existentes ou geradas na execução de seus serviços;
- 3.11. As manutenções preventivas e corretivas devem ser feitas nos locais especificados no item 3.1., segundo cronograma de execução da Secretaria Geral/Executiva da Câmara;
- 3.12. Estima-se, para o período de 01 ano o quantitativo de 40 (quarenta) sessões reuniões, não ficando a Câmara obrigada a exaurir esta estimativa;
- 3.13. A Câmara Municipal deverá garantir condições mínimas de acesso á internet para a realização da transmissão simultânea (síncrona) dos trabalhos em sessão/reunião plenária;
- 3.14. A cada sessão a Câmara Municipal deverá disponibilizar *pen drive* ou HD externo, ou outro meio hábil para arquivamento digital da reunião, áudio e edições; A prestação dos serviços inclui, ainda:
- 3.15. Tratam-se de serviços de natureza “comum” com base em suas especificações que seguem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual de mercado para as funções a serem desempenhadas.
- 3.2. O serviço a ser contratado comporá lote único contratação do tipo “*menor preço por item*”.
 - 3.2.1. Item único: Serviços unitários de operação de sistema de sonorização, compreendendo o monitoramento, a captação, a gravação e mixagem de áudio, pós-produção/edição, montagem e desmontagem de equipamentos para eventos internos e externos, além de suporte ao gerenciamento do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Em qualquer hipótese as contratantes deverão guardar boa-fé e disponibilizar todos os componentes necessários a fiel compreensão e interpretação dos projetos pela parte contrária, bem como realizar a verificação de sua execução, assistindo à Administração Pública na elaboração de toda documentação técnica necessária aos processos de contratação e execução das obras.

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Vr. Unitário (aprox.)	Vr. Total (média cotações)
Item I – Serviços unitários de operação de sistema de sonorização, compreendendo o monitoramento, a captação, a gravação e mixagem de áudio, pós-produção/edição, montagem e desmontagem de equipamentos para eventos internos e externos, além de suporte ao gerenciamento do sistema	40 reuniões	Unidade/ Serviço	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TOTAL ---->				

4. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 4.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta a contratações semelhantes de outros órgãos da administração e em consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia.
- 4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
- 4.3. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

RELATÓRIO

1º - Contratações similares da Administração Pública (Art. 5º, II, IN/SEGES).

O balizamento de preços com parâmetro em **contratações similares feita pela administração pública** está em consonância à Instrução Normativa da SEGES, n. 65, art. 5º, inciso II, atendendo também aos ditames da Portaria n. 20/2021, desta Câmara Municipal. Segundo o critério, as contratações feitas pela Administração que guardem alguma similitude com o objeto e cuja execução ou pesquisa tenha se dado no prazo de até 01 ano antes da realização da cotação, estão aptas a servir de parâmetro para preços de novas contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Neste sentido, buscou-se em plataformas de pesquisas por “Serviços de operação de som Câmara Municipal”, de modo que se preservou o cerne do objeto a ser contratado. Dentre os resultados, deparamo-nos com o Contrato n. 0966 de 2022 da Câmara Municipal de Maracanaú, no estado do Ceará; Contrato n. 05/2020, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no estado de São Paulo; e Contrato n. 05/2022, de Pará de Minas, estado de Minas Gerais. Vejamos:

Órgão da Administração	Objeto	Valor Referencial
Câmara Municipal de Maracanaú	Contratação de Pessoa Física especializada na prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e captação de som dos equipamentos pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Maracanaú – CE.	R\$ 1.450,00/mês
Câmara Municipal de Santa Rosa do Viterbo	Prestação de serviços de operador de mesa de som, por meio de áudio, quanto ao suporte para gravação integral de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, bem como sessões solenes e reuniões, quando solicitando, e que houver na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, e também a manutenção e reparos dos equipamentos, cabos e fios.	R\$ 800,00/mês R\$ 8.800,00/ano Total: 64 sessões.
Câmara Municipal de Pará de Minas	Prestação de serviço técnico em sonorização, por hora trabalhada e de acordo com a demanda para operação e manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de referência, que integra o Edital como Anexo I.	R\$ 170,00/hora

Acrescenta-se aos parâmetros acima o Contrato Administrativo n. 05/2022 desta Câmara Municipal, referente à serviços de Gravação e Transmissão das sessões plenárias, o qual comporta objeto similar ao da presente contratação no que tange à operacionalização de sistemas em suporte às sessões plenárias. Diverge, no entanto, no tocante ao fornecimento dos equipamentos para estas operações. Assim sendo, razoável considerar o valor do respectivo contrato à razão de 50% para o fornecimento dos equipamentos e



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

50% para a execução dos serviços propriamente ditos. O valor do contrato é no importe de R\$ 390,00 (por sessão), o que significa R\$ 195,00 para o fornecimento de equipamento (por sessão) e R\$ 195,00 para a execução das atividades (por sessão).

2º - Composição de Custos Unitários (Art. 5º, I, IN. 65/SEGES)

Outra forma hígida de balizamento de preços está nos mecanismos tecnológicos de pesquisa (banco de preços, portal de contratações, sites especializados e etc.). Para a contratação em apreço foi realizada busca no Painel de Preços do Ministério da Economia, onde as definições da pesquisa levaram em conta 3 filtros de pesquisa, respectivamente: Tipo de Contratação (dispensa de licitação); Objeto (operação de som); e Descrição do Item (Gravação – Degravação – Imagem/Som/Dados). Apesar dos resultados (em anexo), percebe-se que os valores informados pra contratações desta natureza são muito elevados, provavelmente por fazer menção à operação de sistemas de sonorização muito mais complexos e maiores que o da Câmara Municipal. Ainda assim, apresentam-se os valores obtidos no Painel de Preços do Ministério da Economia:

Parâmetros	Responsável	Ano/Período	Valores
Painel de Preços ME	Ministério da Educação UFPE	11/2021	R\$ 109,00 (por prestação)
Painel de Preços ME	Ministério da Defesa Comando da Marinha	05/2022	R\$ 1.500,00 (prestação única)
Painel de Preços ME	Ministério da Educação UTFPR	07/2022	R\$ 4.360,00 (prestação única)

CONCLUSÃO

Compreendendo que os preços destes serviços dependem de peculiaridades como o tamanho da estrutura de equipamentos para serem operados; tempo de duração dos eventos; forma de execução adequada para realização do evento; para a nossa Câmara considera-se mais vantajosa a execução por tarefa, com preço fixo por sessão, pois, melhor atende a esta Casa. Outrossim, o preço que mais se adéqua à demanda é justamente aquele que advém do Contrato Administrativo n. 05/2022, no importe de R\$ 390,00, dos quais considera-se 50% a título de prestação de serviços, logo, R\$ 195,00.

Cumpre

O valor referencial para esta contratação será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) por sessão.

Estima-se o quantitativo de 40 sessões.

O valor máximo da contratação será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4.4. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e analisa a congruência entre preços e prazos, desconsiderando motivadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que possam distorcer os resultados da pesquisa efetuada.

4.5. O Valor referencial total para esta contratação é da ordem de:

Máximo: R\$ 200,00 (por sessão) x 40 sessões = R\$ 8.000,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item único:

01 – Legislativo

01.002 – Secretaria

01.031.0001 2.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 016

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação advinda do presente Termo de Referência também observará os seguintes critérios:

7.1.1. Os serviços serão prestados de forma independente e unitária a cada sessão, ressalvado a CONTRATADA optar pela expedição mensal de nota fiscal referente à todas as reuniões realizadas no interstício de 01 mês, ou individualmente a cada sessão;

7.1.2. As sessões deverão ser acompanhadas por profissionais comprovadamente capacitados na área de tecnologia de comunicação/informação, mediante certificado de formação de, no mínimo, 60 horas, ou atestado de prestação satisfatória dos serviços a outros órgãos da administração e/ou particulares;

7.1.3. Os serviços serão considerados prestados e recebidos pela CONTRATANTE após cumprimento de todas as etapas (de gravação à disponibilização do arquivo digital editado da sessão), mediante ateste de recebimento na nota fiscal da prestação de serviços;

7.1.4. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados e no Marco Civil da Internet, bem como diligenciar para que o serviço seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios de legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 7.1.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados mecanismos de segurança virtual nos aparelhos utilizados para prestação dos serviços de gravação/transmissão e edição dos vídeos e arquivos da Câmara Municipal.
- 7.1.6. Durante a vigência do contrato é facultado à CONTRATADA manter em arquivo próprio dados e informações referentes às sessões, timbres, símbolos, áudios e vídeos, desde que obtidos em razão da prestação dos serviços objeto da presente contratação, vedada a veiculação de qualquer material sem prévia autorização da Mesa Diretora.
- 7.1.7. Eventuais consultas a respeito do objeto desta contratação deverão ser formuladas e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico idôneo. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer/certidão por escrito, com a devida fundamentação.
- 7.1.8. Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com transporte, refeições e logística atípicos à prestação dos serviços, quando em sessões itinerantes fora da circunscrição da sede do município, salvo eventuais despesas com pessoal para suporte operacional, que correrão por conta da contratada.
- 7.1.9. O Contrato firmado com a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 7.1.10. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.1.11. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço;
- 7.1.12. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 7.1.13. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.1.14. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, impostos diretos e indiretos, licenças, alvarás, taxas, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

como, quaisquer outras despesas e contribuições que sejam exigidas para a prestação de seus serviços.

7.1.15. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

7.1.16. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

7.1.17. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

7.1.18. A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo;

7.1.19. A CONTRATANTE deverá realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento;

7.1.20. A CONTRANTE disporá de servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

7.1.21. A CONTRATANTE sempre prestará as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a prestação do serviço;

8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Designada a servidora **Srta. Karen de Lima Gomes, Matrícula nº 071, gestora do contrato e responsável pela viabilização** e acompanhamento do processo de contratação e sua execução.

8.2. Designada a servidora **Sra. Gildene Borges dos Santos, Matrícula nº 072, fiscal do contrato, responsável por averiguar** todas as etapas do processo de contratação, sua execução, pagamentos e termos.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

10. **Responsável pela Elaboração, em** Chapada Gaúcha, 02 de agosto de 2022


Marco Túlio Franco Abreu
Matrícula nº 070

11. **Manifestação do Ordenador de Despesa:**

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.


INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora

02 de agosto 2022.

